



Bruxelas, 27 de novembro de 2020
(OR. en)

13317/20

SPORT 43
SAN 421
JEUN 126
SOC 751
EDUC 423
SUSTDEV 164
ENV 738
EMPL 533
MIGR 158
GENDER 143
TOUR 28

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 12844/20

Assunto: Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a promoção da cooperação transetorial em prol do desporto e da atividade física na sociedade

Junto se envia, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a promoção da cooperação transetorial em prol do desporto e da atividade física na sociedade, aprovadas pelo Conselho por procedimento escrito em 27 de novembro de 2020.

Estas conclusões serão enviadas para publicação no Jornal Oficial, tal como decidido pelo Comité de Representantes Permanentes em 18 de novembro de 2020.

**Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros,
reunidos no Conselho,
sobre a
promoção da cooperação transetorial em prol do desporto e da atividade física na sociedade**

**O CONSELHO E OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS,
REUNIDOS NO CONSELHO,**

RECORDANDO QUE

1. A Recomendação do Conselho, de 26 de novembro de 2013, relativa à promoção transetorial das atividades físicas benéficas para a saúde¹ recomenda, nomeadamente, que os Estados-Membros desenvolvam políticas eficazes no domínio da HEPA² adotando uma abordagem transetorial que envolva domínios de intervenção como o desporto, a saúde, a educação, o ambiente e os transportes, bem como outros setores relevantes e de acordo com as especificidades nacionais³.
2. As Conclusões do Conselho, de 15 de dezembro de 2015 sobre a promoção das competências motoras e das atividades físicas e desportivas das crianças, exortam os Estados-Membros a ponderar a implementação de políticas transetoriais, nomeadamente entre os setores da educação, da juventude e da saúde, para promover a atividade física e as competências motoras na primeira infância.⁴

¹ Todas as referências mencionadas no presente documento são enumeradas no anexo.

² Atividade física benéfica para a saúde.

³ Ver recomendação 1.

⁴ Ver ponto 13.

3. As Conclusões do Conselho, de 9 de dezembro de 2017, sobre o papel dos treinadores na sociedade salientam a necessidade de acrescentar as dimensões internacional e transetorial à educação dos treinadores através da integração de bons exemplos e métodos de trabalho úteis da animação juvenil, como a aprendizagem não formal e informal através do desporto, do trabalho com pessoas com necessidades especiais e do empreendedorismo⁵.
4. As Conclusões do Conselho, de 13 de dezembro de 2018, sobre a dimensão económica do desporto e os seus benefícios socioeconómicos convidam os Estados-Membros a apoiarem e divulgarem a ideia de alargar a representação da dimensão económica do desporto através dos aspetos socioeconómicos, especialmente o voluntariado, os aspetos económicos da saúde e a inovação, a nível europeu e a nível nacional, e reforçando a cooperação transetorial⁶.
5. As Conclusões do Conselho, de 11 de junho de 2020, sobre capacitar os treinadores, aumentando as oportunidades de aquisição de aptidões e competências, convidam o movimento desportivo a reforçar, em colaboração com instituições pertinentes a nível da UE, nacional, regional ou local, a cooperação transetorial, a fim de aplicar novos conhecimentos e métodos no trabalho quotidiano, e promover a participação do setor da investigação e inovação no desenvolvimento de programas educativos e de formação para treinadores⁷.
6. As Conclusões do Conselho, de 29 de junho de 2020, sobre o impacto da pandemia de COVID-19 e a recuperação do setor do desporto, convidam os Estados-Membros a promover a cooperação e consultas transetoriais em áreas relevantes para o desporto a todos os níveis, nomeadamente com o movimento desportivo, o setor empresarial relacionado com o desporto e outras partes interessadas pertinentes, a fim de dar uma resposta eficaz aos desafios que o setor do desporto enfrenta devido à pandemia de COVID-19 e de reforçar o lugar do desporto na sociedade⁸.

⁵ Ver ponto 14 h.

⁶ Ver ponto 23.

⁷ Ver ponto 40.

⁸ Ver ponto 25.

7. O Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto (1 de julho de 2017-31 de dezembro de 2020) reconhece que o desporto desempenha um papel positivo na cooperação transetorial a nível da UE e ajuda assim a garantir um desenvolvimento sustentável e a enfrentar adequadamente os grandes desafios socioeconómicos e de segurança com que a UE se depara⁹.
8. A Carta Europeia do Desporto do Conselho da Europa sublinha a importância da coordenação entre os diferentes domínios de intervenção para garantir que o desporto é parte integrante do desenvolvimento sociocultural.¹⁰
9. A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas consagra o papel do desporto como um importante facilitador do desenvolvimento sustentável e o seu contributo cada vez maior para alcançar objetivos no domínio da saúde, da educação e da inclusão social¹¹.

RECONHECENDO QUE

10. Quando são praticados de forma responsável e adequada às características de cada pessoa, o desporto e a atividade física promovem a saúde e o bem-estar das pessoas de todas as gerações e ajudam, ao mesmo tempo, a reduzir o encargo para o sistema de saúde¹².
11. A prática do desporto na comunidade, em particular em clubes desportivos, pode reforçar a coesão e a participação sociais, promovendo assim a integração e a inclusão.
12. O trabalho voluntário no domínio do desporto oferece a oportunidade de adquirir competências adicionais e de dar um contributo ativo para o desenvolvimento das comunidades locais.
13. No domínio dos transportes, a atividade física sob a forma das deslocações a pé e de bicicleta é uma parte importante da proteção do ambiente e do clima.

⁹ Ver ponto 5.

¹⁰ Ver artigo 13.º, n.º 1.

¹¹ Ver, em particular, o número 37.

¹² O custo da inatividade física na UE está estimado em 84 mil milhões de euros (ligação: <https://ec.europa.eu/jrc/en/science-update/european-public-health-week-jrc-publishes-overview-physical-activity>).

TENDO EM CONTA O SEGUINTE:

14. De acordo com inquéritos estatísticos recentes, a proporção das pessoas que praticam desportos ou atividades físicas tende a estagnar ou mesmo a diminuir em vários Estados-Membros.¹³
15. Além disso, as organizações desportivas parecem ter cada vez mais dificuldade em atrair pessoas para o trabalho voluntário, em especial para compromissos de voluntariado a longo prazo, nos clubes desportivos.
16. A pandemia de COVID-19 e as subsequentes medidas e restrições postas em prática para evitar a propagação do vírus afetaram em grande medida a prática do desporto e da atividade física, em especial no que diz respeito aos desportos coletivos e organizados em centros desportivos.

SALIENTANDO O SEGUINTE:

17. O desporto e a atividade física são mais do que uma atividade de lazer para o indivíduo. Devido ao seu impacto positivo,¹⁴ é do interesse público promover o desporto e a atividade física junto de todos os cidadãos.
18. As condições locais têm uma influência considerável na decisão de cada pessoa seguir um estilo de vida ativo e saudável, bem como de praticar trabalho voluntário no desporto. O acesso fácil ao desporto, a preços acessíveis, bem como a instalações desportivas e a espaços públicos que incentivem a atividade física num ambiente seguro, são especialmente importantes. O mesmo se aplica a uma infraestrutura de transportes e a um planeamento urbano adaptados às necessidades e às condições de segurança dos peões e ciclistas.
19. Estas condições locais reforçam a qualidade de vida em geral dos municípios ou regiões, reforçando desta forma também a sua competitividade e atratividade. Por conseguinte, os efeitos positivos ultrapassam o âmbito do desporto e da atividade física.

¹³ Eurobarómetro Especial n.º 472 sobre Desporto e Atividade Física, março de 2018 (ligação: https://data.europa.eu/euodp/en/data/dataset/S2164_88_4_472_ENG)

¹⁴ Ver, por exemplo, os pontos 10 – 13.

20. O desporto e a atividade física têm numerosas ligações a outros setores de intervenção, como a educação, a saúde, a juventude, os assuntos sociais, as infraestruturas, os espaços públicos (ou seja, os parques), o desenvolvimento urbano e rural, os transportes, o ambiente, a investigação, a inovação, a transformação digital, a cultura, a economia, o emprego, o turismo e a cooperação internacional, incluindo os respetivos instrumentos de financiamento.
21. A cooperação transetorial pode desempenhar um papel importante na criação ou na otimização das condições propícias a um estilo de vida ativo e saudável e, por conseguinte, para ativar o potencial social positivo do desporto e da atividade física, bem como para estimular a inovação e a dimensão económica do desporto. Ações coordenadas a vários níveis podem ser mais eficazes do que intervenções isoladas.
22. Com a participação do setor do desporto, a cooperação transetorial pode aumentar o impacto positivo que o desporto e a atividade física podem ter em outros setores de intervenção¹⁵.
23. Ao mesmo tempo que tentam alcançar os seus próprios objetivos, os diferentes intervenientes do setor do desporto¹⁶ podem contribuir de forma importante para o êxito da cooperação transetorial e para alcançar os objetivos políticos globais nos respetivos níveis¹⁷.
24. O êxito a longo prazo desta cooperação transetorial depende nomeadamente da promoção e do apoio dos decisores políticos e administrativos e, por conseguinte, em última análise, do benefício mútuo de todas as partes interessadas envolvidas e dos objetivos das políticas suas setoriais.

¹⁵ Ver, por exemplo, os pontos 10 – 13.

¹⁶ Ver definição no anexo.

¹⁷ Por exemplo, promover a cooperação de clubes desportivos locais com as escolas (nomeadamente, proporcionando atividades desportivas a grupos à tarde) poderia conduzir à angariação de mais membros por parte dos clubes.

CONVIDAM OS ESTADOS-MEMBROS, AOS NÍVEIS ADEQUADOS E TENDO SIMULTANEAMENTE EM CONTA O PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE, A

25. Desenvolver e acompanhar, se for caso disso, em conjunto com as partes interessadas pertinentes, estratégias comuns com uma divisão clara das responsabilidades para aumentar a participação das pessoas no desporto e na atividade física a curto, médio e longo prazo, e, a este respeito, prestar especial atenção à cooperação transetorial.
26. Identificar, se for caso disso, a todos os níveis, os domínios de intervenção e administrativos pertinentes para o desporto e a atividade física, e a incentivar os decisores setoriais a terem mais em conta os benefícios que o desporto e a atividade física podem gerar nas medidas que adotam.
27. Promover e incentivar a cooperação transetorial a longo prazo em diferentes níveis, nomeadamente através da partilha de boas práticas, e a facilitar e apoiar a cooperação através de medidas adequadas.
28. Envolver, se for caso disso, todas as partes interessadas do setor, em especial o movimento desportivo, na cooperação transetorial.
29. Informar as partes interessadas sobre os programas de financiamento pertinentes da UE para apoiar projetos transetoriais relacionados com o desporto e a atividade física e/ou a recorrer a esses programas conforme adequado¹⁸.

¹⁸ Por exemplo, o Programa Erasmus+, os fundos da política de coesão ou o Fundo Agrícola para o Desenvolvimento Rural.

CONVIDAM A COMISSÃO A:

30. Promover a cooperação intersetorial em benefício do desporto, da atividade física e da coesão social através de iniciativas adequadas¹⁹ e apoiar o intercâmbio de boas práticas neste domínio, envolvendo, se for caso disso, a rede de pontos focais de HEPA²⁰.
31. Organizar reuniões com representantes do setor do desporto e com outras partes interessadas pertinentes para desenvolver, elaborar, documentar e acompanhar metas e estratégias partilhadas a nível europeu, a fim de aumentar a participação das pessoas no desporto e na atividade física a curto, médio e longo prazo, e, neste contexto, a prestar especial atenção à cooperação transetorial.
32. Ponderar o apoio à abordagem transetorial da promoção de projetos relacionados com o desporto e a atividade física na execução dos programas de financiamento da UE pertinentes.
33. Informar os Estados-Membros, o movimento desportivo e outras partes interessadas pertinentes acerca dos programas de financiamento e das iniciativas da UE pertinentes que podem ser utilizados para apoiar projetos transetoriais relacionados com o desporto e a atividade física e para promover um estilo de vida saudável.
34. Identificar os domínios de intervenção e administrativos a nível da UE que são relevantes para o desporto e para a atividade física, e a incentivar uma maior tomada em consideração do impacto positivo do desporto e da atividade física no planeamento e nos programas de outros setores de intervenção, bem como na realização das prioridades políticas globais da UE.
35. Contribuir para o melhor conhecimento do setor, por exemplo, fornecendo estudos e análises de apoio ao impacto positivo do desporto e da atividade física, incluindo os benefícios financeiros que o desporto e a atividade física podem ter em outros setores.

¹⁹ Estas iniciativas poderiam ser a Semana Europeia do Desporto, o fórum europeu do desporto, o Apelo de Tartu para um estilo de vida saudável, bem como a iniciativa SHARE.

²⁰ Recomendação do Conselho, de 26 de novembro de 2013, relativa à promoção transetorial das atividades físicas benéficas para a saúde, em particular a recomendação 3.

CONVIDAM O MOVIMENTO DESPORTIVO E OUTRAS PARTES INTERESSADAS PERTINENTES A

36. Participar ativamente na elaboração de estratégias que aumentem a participação das pessoas no desporto e na atividade física.
 37. Considerar tornarem-se parte de uma iniciativa de cooperação transetorial a todos os níveis **para** promover o importante papel que o desporto e a atividade física podem desempenhar num estilo de vida saudável, no desenvolvimento pessoal e social, na coesão social e na inclusão social.
-

Referências

- Recomendação do Conselho, de 26 de novembro de 2013, relativa à promoção transetorial das atividades físicas benéficas para a saúde (JO C 354 de 4.12.2013, p. 1)
- Conclusões do Conselho, de 15 de dezembro de 2015, sobre a promoção das competências motoras e das atividades físicas e desportivas das crianças (JO C 417 de 15.12.2015, p. 46)
- Conclusões do Conselho, de 9 de dezembro de 2017, sobre o papel dos treinadores na sociedade (JO C 423 de 9.12.2017, p. 6)
- Conclusões do Conselho, de 13 de dezembro de 2018, sobre a dimensão económica do desporto e os seus benefícios socioeconómicos (JO C 449 de 13.12.2018, p. 1)
- Conclusões do Conselho, de 11 de junho de 2020, sobre capacitar os treinadores, aumentando as oportunidades de aquisição de aptidões e competências (JO C 196 de 11.6.2020, p. 1)
- Conclusões do Conselho, de 29 de junho de 2020, sobre o impacto da pandemia de COVID-19 e a recuperação do setor do desporto (JO CI 214 de 29.6.2020, p. 1)
- Resolução do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto (1 de julho de 2017 – 31 de dezembro de 2020) (JO C 189 de 15.6.2017, p. 5)
- Recomendação revista do Comité dos Ministros aos Estados-Membros n.º R (92)13 REV do Conselho da Europa sobre a Carta Europeia do Desporto revista
- Transformar o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (resolução A/RES/70/1 da AGNU de 25 de setembro de 2015)

Definição

Para efeitos das presentes conclusões, o "setor do desporto" é constituído pelas federações desportivas, pelos clubes desportivos e outras partes interessadas dedicadas a atividades relacionadas com o desporto, bem como autoridades públicas e instituições a vários níveis relacionadas com o desporto.
